

Lei nº 244, de 19 de junho de 1958.

Autoriza o Executivo Municipal a aumentar 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do Dr. Encarregado geral do Serviço de Energia Elétrica do município e do seu tesoureiro, a partir de 1º de janeiro de 1958, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a aumentar vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do Dr. Encarregado geral do Serviço de Energia Elétrica do município e do seu tesoureiro, a partir de 1º de janeiro de 1958.

Art. 2º - O aumento, de que trata o art. 1º, deverá incidir sobre os vencimentos que ambos recebiam, antes do ultimo aumento que, por lei, tiveram.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o aumento especificado no art. 1º desta lei, serão cobertas por verba que, oportunamente, deverá ser pedida pela administração do serviço de energia elétrica.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 19 de junho de 1958.

– Prefeito em exercício

Ivanira Flores Rocha – Secretária interina